PROCESSO Nº **158/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE**

DISPENSA POR VALOR Nº **0972/2025**

INTERESSADO: **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe**

TERMO DE RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Comissão de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, vem apresentar as razões de escolha do fornecedor e justificativa do preço no procedimento realizado por Dispensa Por Valor nº 0972/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Videomonitoramento e fornecimento de internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software, instalação, operacionalização, gerenciamento e personalização de funcionalidades, para a Agência Reguladora De Serviços Públicos Do Estado De Sergipe.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no artigo 75, Inciso II, combinado com o parágrafo segundo do mesmo artigo da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme mencionado no parecer nº 112/2024 da Procuradoria Jurídica da AGRESE:

> "A dispensa da licitação, no presente caso, é fundamentada no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/21, vejamos:
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> Todavia, nas hipóteses elencadas no dispositivo transcrito, quando realizadas por autarquias, como no

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2700. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

> caso da AGRESE, este limite financeiro é dobrado, a teor do §2º, do Art. 75:
>
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei".

Do texto transcrito se deduz a possibilidade da escolha pelo procedimento da Dispensa Por Valor, que se deu objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Videomonitoramento e fornecimento de internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software, instalação, operacionalização, gerenciamento e personalização de funcionalidades, a fim de mitigar riscos relacionados ao patrimônio público, bem como a integridade de quem acessa o prédio, além da continuidade dos serviços de internet para que não prejudique o andamento dos serviços administrativos, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de videomonitoramento e fornecimento de internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software, instalação, operacionalização, gerenciamento e personalização de funcionalidades.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Videomonitoramento e fornecimento de internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software, instalação, operacionalização, gerenciamento e personalização de funcionalidades, para a Agência Reguladora De Serviços Públicos Do Estado De Sergipe.

FORNECEDORES:

PULSATRIX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.219.875/0001-72, sediada na Rua José Conrado de Araújo, 731, BL B sala 3, Rosa Elze, cep: 49.107-232 – São Cristóvão/SE.

RAZÕES DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A escolha do fornecedor se deu em função do mesmo ter apresentado toda documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira, exigida no Termo de Referência da DV 0972/2025, bem como oferecera proposta com o valor abaixo da média de preços estabelecida no Termo de Referência, mediante lances

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2700. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

apresentados, caracterizando-se como a proposta mais vantajosa à Administração Pública para o respectivo lote.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é compatível com o de mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preços realizada, conforme consta das propostas acostadas no processo, uma vez que o preço ofertado pela vencedora esta abaixo da média praticada no mercado, conforme ficou nítido pela efetuação de comparação dentre os valores apresentados pelo concorrente.

Desta forma, submeto a presente justificativa a análise do Controle Interno da AGRESE, para posterior adjudicação/homologação do processo pela Presidência da AGRESE, para os fins do disposto no artigo 99, VI e VII do Decreto Estadual 342/2023 e art. 72 da lei 14.133/2021.

Aracaju, 19 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto Ribeiro Araujo
Presidente Comissão de Contratação

Muriel Augusta Santos Morais
Membro da Comissão de Contratação

André Santos de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Maria Lúcia dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Aline de Cerqueira de Lima Souza
Membro da Comissão de Contratação

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2700. – Homepage: www.agrese.se.gov.br